

Decreto N° 1093 - de 26 de Junho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1609, 22 de Dezembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 03 - Secretaria da Fazenda

Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda

2.03.00.04.123.0412.2.0033-1.552.000 - 3.3.90.93.00 MANUT. SER. FAZENDA/TESOURARIA	- - - - - R\$	399,60
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	399,60
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	399,60
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	399,60
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	399,60

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino

2.04.00.12.361.0094.2.0037-1.552.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR ENS FUND.	- - - - - R\$	399,60
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	399,60
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	399,60
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	399,60
Total Geral Anulado	- - - - - R\$	399,60

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Junho de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal
CPF: 291.348.036-53